



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 125/2026-DLCA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026-DLCA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPRESA GRAFICA RAPIDA LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de Viseu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ Nº 18.200.226/0001-00, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, nº 101, Centro, Viseu/Pará, , representado neste pelo Secretário Municipal de Assistência Social, a Sr.º Luciano de Falconery Souza, nomeado pelo Decreto Municipal nº 007/2025, brasileiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 2603838 SSP/PA e CPF nº 253.XXX.XXX-87, residente e domiciliada na Rua Principal, 65, Curupaiti – Zona Rural, 68.620-000, Viseu/PA, e a empresa **GRAFICA RAPIDA LTDA**; CNPJ Nº 35.644.124/0001-94, estabelecida à Avenida João Paulo II, nº 463-B, Centro, Capanema PA, e-mail: financeirograficarapida1@gmail.com Tel. Celular: (91) 98509-465. Representada neste ato pelo Sr. Benedito Bruno Oliveira Ramos, portado da Cédula de Identidade nº 7327678 – PC/PA e CPF nº 047.XXX.XXX-71, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 125/2026-DLCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto: Serviços Especializados De Diagramação, Formatação e Confecção/Execução de Serviços Gráficos Diversos, objetivando atender as demandas da Secretaria/ Fundo de Assistência Social do Município de Viseu-PA.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Da Dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1616 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0039 2.090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0039 2.091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0039 2.094 MANUT. DO PROGRAMA PISO SOCIAL BÁSICO PBFI CRAS

08 244 0039 2.100 MANUTENÇÃO DE ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS – IGDSUAS

08 244 0039 2.102 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PAEF

08 244 0039 2.104 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PRIMEIRA INFÂNCIA – SUAS

08 244 0039 2.105 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL VARIÁVEL LANCHAS DA ASSISTÊNCIA - LAS

08 244 0039 2.106 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FIXA ESTADO – FEAS

08 244 0039 2.139 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0002 2.140 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0039 2.153 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00 material de consumo

3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiro. pessoa jurídica

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de 18/09/2026 à 18/03/2027, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

- a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.
- b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação, lastreada em pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 006/2024); e (iii) a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente.
- c) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Da Justificativa

Esta prorrogação e acréscimo quantitativo está justificado pelo Contratante:

“Mostra-se necessária para assegurar a continuidade da prestação dos serviços gráficos, considerando sua importância para o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, evitando a interrupção dos serviços e garantindo o atendimento contínuo das demandas institucionais.

A manutenção da contratação firmada com a empresa GRAFICA RAPIDA LTDA justifica-se pela necessidade de garantir o suporte gráfico às atividades administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social. Os serviços de diagramação, formatação e confecção de materiais gráficos abrangem a produção de documentos, formulários, impressos, materiais institucionais e outros recursos necessários ao desenvolvimento das ações, programas e serviços socioassistenciais, proporcionando condições adequadas para o funcionamento das unidades e para a execução das atividades destinadas à população”.

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Da Fundamentação

O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 e o art. 132, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.03.25.001 - Pregão Eletrônico nº 018/2025 – SRP, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e a conveniência econômica da prorrogação ora formalizado.

6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 125/2026-DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitem com o presente Aditamento, declarando a CONTRATADA, neste ato, a manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

7.1. Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

8. CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu (PA), 16 de setembro de 2026.

**LUCIANO DE
FALCONERY
SOUZA:25371126287**

Assinado de forma digital
por LUCIANO DE FALCONERY
SOUZA:25371126287
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2026.002.22031

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 18.200.226/0001-00
Luciano de Falconery Souza
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

**GRAFICA RAPIDA
LTDA:3564412400
0194**

Assinado de forma digital por
GRAFICA RAPIDA
LTDA:35644124000194
Dados: 2026.09.16 09:37:10
-03'00'

GRAFICA RAPIDA LTDA
CNPJ nº 35.644.124/0001-94
Benedito Bruno Oliveira Ramos
Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____